

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na Rua Sólon Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, Fortaleza/CE, Fones: (85) 3077.3059 / 3077.3058 / 9832.0066, neste ato representada por sua Diretora Administrativa **ROZANGELA ALVES DE SOUSA**, doravante denominada de **CONVENENTE**, e do outro lado, a **V & G SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA-ME - FISIOBEACH**, inscrita no CNPJ nº: 22.242.783/0001-52, Endereço: Rua Doutor Atualpa Barbosa Lima 267 – Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-370, aqui representada pelo Dr. **VALDEMIR MARTINS DE MELO FILHO**, Fisioterapeuta, doravante denominado de **CONVENIADA**, têm justos e contratados o presente Termo de Convênio de acordo às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O Presente Contrato tem como objeto a concessão de, **30% (trinta por cento) de desconto em todos os procedimentos pagos em DINHEIRO e 20% (vinte por cento) de desconto em todos os procedimentos pagos no CARTÃO DE CRÉDITO a vista ou parcelamentos**, em favor dos associados, seus dependentes e funcionários, regularmente inscritos na **CONVENENTE**.

1.2.1 No ato da contratação dos serviços, para fins de comprovar a filiação à **CONVENENTE** os beneficiários deverão apresentar à **CONVENIADA** os seguintes documentos:

1.2.2 **ASSOCIADO** - carteira de associado ou declaração emitida pela entidade conveniada.

1.2.3 **FUNCIONÁRIOS** – carteira de trabalho ou declaração emitida pela entidade conveniada.

1.2.4 **DEPENDENTES** – documentação que comprove vínculo de parentesco junto com cópia da carteira da entidade ou declaração emitida pela entidade conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO

Alfonso

2.1 A **CONVENIADA** oferece o abatimento/desconto de **30% (trinta por cento)** de desconto em todos os procedimentos pagos em **DINHEIRO** e **20% (vinte por cento)** de desconto em todos os procedimentos pagos no **CARTÃO DE CRÉDITO** a vista ou **parcelamentos**, em favor dos associados, seus dependentes e funcionários, regularmente inscritos na **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A **CONVENENTE**, neste ato, compromete-se a divulgar o abatimento, oferecido pela **CONVENIADA**, junto aos associados, via internet, (mailling eletrônico), informativos e das maneiras que lhes forem possíveis e de acordo entre as partes contratantes.

3.2 A **CONVENENTE** divulgará as condições do presente Convênio, notadamente no que diz respeito ao abatimento indicado no subitem 1.1.

3.3 A **CONVENIADA** se compromete a oferecer descontos de acordo com o subitem 1.1 e velar pelo alto padrão de qualidade no atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato de convênio vigorará por prazo indeterminado a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que o outro contratante seja notificado, por escrito, de sua intenção, com antecedência mínima de 30(trinta)dias.

4.2 Na hipótese de infração grave às disposições deste contrato, por qualquer das partes, a parte prejudicada poderá optar por considerá-lo automaticamente rescindido, bastando para tanto, que manifeste suas razões por escrito, à parte contrária, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

4.3 Em qualquer hipótese serão mantidos pela **CONVENIADA** o abatimento sobre os valores pagos, concedidos aos beneficiários deste Convênio, cujas contratações estejam em andamento.

Almeida

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O presente Convênio não é gravado com cláusula de exclusividade.
- 5.2 A CONVENIADA autoriza o CONVENENTE divulgar o seu nome como CONVENIADA enquanto durar o presente contrato.
- 5.3 Ao CONVENENTE não cabe qualquer responsabilidade, solidária e/ou subsidiária, por eventual inadimplência dos beneficiários perante a CONVENIADA.
- 5.4 Os serviços oferecidos aos beneficiários deste Convênio serão de exclusividade responsabilidade da CONVENIADA.
- 5.5 O presente Contrato substitui qualquer compromisso, entendimento, ajuste, termo, proposta ou contrato retro celebrado ente as partes com o seu mesmo objeto; e só poderá ser modificado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

- 6.1 As partes elegem o Foro da comarca do Fortaleza/CE, para dirimir qualquer controvérsia ou litígio advindo deste contrato.

E estando assim justas e concordes, firmam o presente Instrumento particular de Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das duas testemunhas ao final subscritas.

Fortaleza, 03 de setembro de 2019.

Rozangela Alves de Sousa
Diretora Administrativa

Rozangela Alves de Sousa
ASSEMPECE

[Assinatura]
V & G SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA-ME - FISIOWEACH

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº